



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2018.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 20.520.477/0001-05, com endereço na rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, n.º 360, sala 04, 1ª andar – centro – São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-110, telefone (81)3079-7717, E-mail: ss_construcoes@yahoo.com.br, neste ato representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral n.º 4.562.972 SSP/PE, e do CPF: 881.670.544-20, com endereço na Avenida Assembleia de Deus, n.º 55 – Capibaribe – São Lourenço da Mata -PE, CEP: 54.740-560, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do pregão presencial n.º 015/2018 consoante consta do Processo n.º 025/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 120/2018 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços de engenharia civil, destinado à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, no trecho da estrada vicinal que liga a escola Joaquim Ribeiro da Silva ao distrito Serra da Cachoeira, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 15/10/2019.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 11 de fevereiro de 2019.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: